



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 084 / 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -
180 / 2011
Protocolo

PROC. Nº 180 / 2011

Diadema, 30 de agosto de 2011

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....

.....

DATA 08 / 09 / 2011

.....
PRESIDENTE

OF. ML. Nº 060/2011

15:20 08/09/2011 002931 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica **Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**.

A proposta legislativa que se pretende efetivar é necessária para uma melhor adequação da unidade de ensino à realidade fática, bem como à nova normatização vigente, haja vista as alterações introduzidas no ordenamento jurídico pátrio pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, bem como pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como passamos a expor.

A política de educação em Diadema sempre esteve voltada para o atendimento educacional infantil, principalmente em período integral, pelo sistema de creches. Essa foi uma opção do governo municipal, ao se diagnosticar as necessidades da população que precisava desse tipo de atendimento.

Vale lembrar que a Educação Infantil só passou a ser citada como um segmento da Educação Básica a partir da promulgação da Lei nº 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, ainda sem caráter de obrigatoriedade, mas de oferta pelos Municípios, atendidas todas as demandas do Ensino Fundamental Regular, este obrigatório. Antes disso, a educação infantil era vista como um programa da Assistência Social, cuja concepção confrontava com as novas diretrizes estabelecidas para esse segmento pela LDB.

A Educação de Jovens e Adultos é outro segmento cuja oferta não tem caráter obrigatório. Contudo, o nosso Município vem atendendo essa demanda desde 1987, quando foi criado o MOVA – Movimento de Alfabetização e, posteriormente, a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade supletiva. Ressaltamos que esses atendimentos eram realizados, exclusivamente, com os recursos municipais, pois não existiam linhas de financiamento para eles.

Em 1998, o Município passou a atender classes do Ensino Fundamental Regular, em algumas escolas municipais, também com recursos próprios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. - 03 -
780/2011
Protocolo

O FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que vigorou entre 1998 a 2006, financiava somente o ensino fundamental regular, prejudicando, assim, os Municípios, que a exemplo de Diadema, optaram por atender as crianças pequenas e os jovens e adultos, haja vista que esses dois segmentos da população não eram assistidos por nenhuma esfera de governo.

Com a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, todos os segmentos da Educação Básica – da Educação Infantil ao Ensino Médio – e a Modalidade de Educação Especial, passaram a ser custeados pelo mesmo.

Desta forma, a finalidade deste projeto de lei é a de adequar a unidade de ensino ao disposto no inc. I do art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases que dispõe: "a educação escolar compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio"; à Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006 que criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; bem como às alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que alterou o art. 32, determinando que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão...".

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
 DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Exm. a*
SAJUL *para requerimento*
DATA: *06* / *09* / 2011

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 084 / 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
<u>780/2011</u>
Protocolo

PROC. Nº 780/2011

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

CRIA a Escola Municipal de Educação Básica **Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica **Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica **Aurélio Buarque de Holanda Ferreira** funcionará na Rua Mem de Sá, nº 206, Jardim Casa Grande, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 30 de agosto de 2011


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Nós abaixo assinados, representantes da Comunidade do Jardim Casa Grande, solicitamos que seja denominada de ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, A ESCOLA situada à Rua Mem de Sá nº 206 em Diadema.

NÚMERO	NOME	RG	ENDEREÇO	ASSINATURA
1	Carolina Carvalho Santos	41.675-604-1	R. Rui Barbosa logradouro nº 248	[Assinatura]
2	Marlene Ramundo da Luz de Almeida	387.187-18	Rua Pau do Café	[Assinatura]
3	Barbara dos Santos			
4	Michele Pereira da Silva	4.404-77-7	R. Antonio Cardoso de Barros nº 11	[Assinatura]
5	Maura de Lourdes Santos	82.494.004-2	R. Santo Antonio de Padua nº 423	[Assinatura]
6	Lucia de Oliveira Silva	43.537.950-1	R. Jaci Romalho nº 112	[Assinatura]
7	Egínia Silva Pereira	46625031-5	R. Tené de Souza nº 411	[Assinatura]
8	Michon dos Santos	34529067-7	R. Poeta nº 168	[Assinatura]
9	Joelma de Oliveira	3708157-9	R. João de Souza	[Assinatura]
10	Trícia F. Santos	25780646-7	R. Maria Grande 1818 BLE AP24	[Assinatura]
11	Marcia Juliana	42.6025974	AV. Cayetano 1174	[Assinatura]
12	Valéria da Silva Furtosa Santos	57425603-4	R. Rêgo Dupis de Souza	[Assinatura]
13	Clécia Santos da Silva	42.602927-9	AV. MARGINAL	[Assinatura]
14	Lucas da Silva	28.345383-3	Rua Pau do Café nº 1207	[Assinatura]
15	Marcelina Paula Gomes	22.399.167-4	R. do Prefeito nº 243	[Assinatura]
16	Marjela dos Santos Silva	26.843675-2	R. Pau do Café nº 1728	[Assinatura]
17	Júlia Campos + Lucio	18.64457-6	R. João Romalho nº 290	[Assinatura]
18	Clara Ferreira Rocha	41411333-3	R. João Romalho nº 290	[Assinatura]
19	Luciana Maria de Souza	14064585	Rua da Liberdade nº 574	[Assinatura]
20	Luciana Maria de Souza	2201690-1	Rua São Luiz nº 81	[Assinatura]
21	Luciana Maria de Souza	34670527-7	R. João Romalho nº 815	[Assinatura]
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				

4936/10
39
F.S. - 05
180/2011
Protocolo



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DE
ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA,
CONTENDO 22 FOLHAS QUE SE
ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.